



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 117, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Altera Instrução Normativa PRF nº 10, de 18 de fevereiro de 2020, que institui, no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF), o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/PRF.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, bem como o contido no processo nº [08650.024921/2019-33](#), resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 (SEI Nº [24351321](#)), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

Parágrafo único. No âmbito da Polícia Rodoviária Federal as atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC/PRF serão desempenhadas pela Divisão de Ouvidoria, ou unidade que a suceda em caso de alteração da estrutura regimental.

(...)

Art. 9º Fica designado(a) o(a) titular da unidade de Controle Interno da Sede Nacional da PRF como Autoridade de Monitoramento, para o exercício das atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011." (NR)

Art. 2º O art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 10, DE 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

"Art. 3º

§ 4º Compete ao gestor da unidade responsável pelo SIC/PRF, sem prejuízo das competências previstas no **caput**:

I - receber e responder as comunicações relativas à Lei nº 12.527, de 2011, distribuindo os pedidos de acesso à informação e recursos;

II - controlar os prazos de resposta;

III - disseminar as orientações relativas à Lei nº 12.527, de 2011; e

IV - analisar as respostas recebidas, reorientando as unidades internas quanto à necessária qualidade das respostas." (NR)

Art. 3º Ficam revogados parágrafo único e incisos do art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 10, DE 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 29/09/2023, às 14:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **51284432** e o código CRC **255FF9FB**.



Processo nº 08650.024921/2019-33



SEI nº 51284432

Criado por [elisverso.silva](#), versão 3 por [elisverso.silva](#) em 27/09/2023 15:30:37.